

DECRETO EXECUTIVO N.º 780, de 13 de junho de 2013.

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto Executivo n.º 757, de 03-4-13.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O art. 2.º do Decreto Executivo n.º 757, de 03-4-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. A Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais Permanentes será constituída pelos seguintes representantes:

- Titulares:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que um dos servidores, preferencialmente, seja Contador com registro no CRC;
- II – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que um dos servidores, preferencialmente, seja Engenheiro Civil com registro no CREA;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII – um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito.

- Suplentes:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação.”

Art. 2.º - As demais disposições do Decreto Executivo n.º 757, de 03-4-13, permanecem inalteradas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
13 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar